

Política de Investimentos Pessoais e da Empresa

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

Versão

1.1

Revisado em:

outubro de 2025

Aprovado Por:

Comitê de Compliance e PLDFT

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES	4
3. ABRANGÊNCIA E PESSOAS VINCULADAS	5
4. LISTA RESTRITA DE ATIVOS	5
5. ATIVOS PERMITIDOS E VEDADOS	6
6. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM 19)	7
7. GESTORA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM 21)	7
8. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA PRÓPRIA EMPRESA	8
9. MONITORAMENTO E CONTROLES INTERNOS	8
10. SANÇÕES E PENALIDADES	9
11. TERMO DE COMPROMISSO	9
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO	10

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

1. OBJETIVO

O grupo Highpar

O Grupo Highpar é um grupo econômico independente do mercado financeiro brasileiro, que atua de forma integrada nas áreas de gestão de recursos, investimentos e consultoria financeira, comprometido com os mais elevados padrões de governança, transparência e conformidade regulatória.

O Grupo é formado por empresas especializadas que atuam de maneira complementar, com três gestoras de valores mobiliários High Asset Management Ltda.; High Gestão e Investimentos Ltda.; High Wealth Management Ltda.; e uma consultoria de valores mobiliários, a High Investment Advisory Ltda.

A atuação conjunta dessas entidades reflete o compromisso do Grupo Highpar com a solidez operacional, a governança corporativa, gestão de conflitos de interesse e a geração de valor sustentável, integrando processos de compliance, gestão de risco, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) em todas as suas frentes de negócio.

Finalidade dessa política

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Highpar visa determinar procedimentos e normas para compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores (conforme definido adiante).

Esta Política é aplicável a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários e estagiários da Highpar, (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente e indistintamente, o "Colaborador").

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Highpar, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no "Código de Ética e Conduta" e na "Política de Controles Internos" da Highpar, e outras políticas internas da Highpar, verbais ou escritas, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

2. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da empresa, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Highpar. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Highpar, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possua bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e com as políticas internas da Highpar.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Highpar, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Highpar.

São vedadas as seguintes práticas por qualquer dos Colaboradores da Highpar:

- Indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- Operações que apresentem conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na Highpar;
- Operações que se aproveitem de modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes da Highpar, ou pela carteira própria da Highpar;
- Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da Highpar ("Lista Restrita") ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ou pessoa a ele relacionada ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do Comitê de Auditoria ou membro do Conselho Fiscal);
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

3. ABRANGÊNCIA E PESSOAS VINCULADAS

Esta Política aplica-se não apenas aos Colaboradores da Highpar, mas também às suas Pessoas Vinculadas, conforme definido pela regulamentação aplicável. Consideram-se Pessoas Vinculadas:

- Cônjuge ou companheiro(a), bem como qualquer pessoa considerada equivalente de acordo com a legislação nacional;
- Dependentes, conforme definido pela legislação nacional (como, por exemplo, filhos e/ou enteados menores de idade sujeitos ao poder familiar e/ou filhos maiores de idade que dependam economicamente do Colaborador);
- Pessoa jurídica, trust ou qualquer tipo de sociedade constituída no Brasil sob a responsabilidade e/ou controle direto ou indireto do Colaborador e/ou de seus equiparados ou, ainda, se constituídas em benefício ou por interesses econômicos do próprio Colaborador e/ou de seus equiparados.

Os Colaboradores possuem o dever de informar às suas Pessoas Vinculadas acerca do conteúdo e das restrições às quais também estão sujeitas conforme disposto nesta Política. Se a Pessoa Vinculada estiver obrigada, por dever profissional, ao cumprimento de uma política de investimentos pessoais de outra instituição, o Colaborador deverá comunicar o fato para a área de Compliance, enviando as evidências desta vinculação para que o tema seja analisado e o equiparado seja eventualmente liberado do cumprimento das regras descritas nesta Política.

4. LISTA RESTRITA DE ATIVOS

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a Highpar, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da Highpar, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance.

Na hipótese de que uma recomendação de investimento da Highpar implique em negociações (por clientes) em quantidades que sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

Em quaisquer outros casos em que negociações, pelo Colaborador, pela Highpar, ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a Lista Restrita.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a Highpar, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da Highpar, deverá se manifestar junto ao Compliance, que levará o tema para discussão do Comitê de Compliance para orientação e procedimentos sobre a posição.

5. ATIVOS PERMITIDOS E VEDADOS

Os Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas poderão realizar investimentos em determinados ativos sem necessidade de autorização prévia, desde que observadas as demais regras desta Política.

Ativos isentos de autorização prévia:

- Aplicações em poupança;
- Operações de câmbio à vista em qualquer moeda;
- Títulos Públicos Federais negociados por meio do Tesouro Direto;
- Certificados de Depósito Bancário (CDB), Recibos de Depósito Bancário (RDB) e depósitos a prazo;
- Letras Financeiras em caso de não oferta pública;
- Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA);
- Operações Compromissadas;
- Contribuições para Previdência Privada (PGBL, VGBL, etc.);
- Fundos de investimento multimercado, de renda variável e imobiliários não geridos pela Highpar e que não contem com sua consultoria;
- Exchange Traded Funds (ETFs) negociados em ambiente de bolsa ou balcão no Brasil e no exterior.

Por outro lado, são vedados os seguintes investimentos e operações:

- Operações de day trade (independente do ativo envolvido);
- Participação em clubes de investimento;
- Operações que caracterizem prática de insider trading e/ou front running por qualquer Colaborador da Highpar, seja para seu benefício próprio, de suas Pessoas Vinculadas ou de terceiros;
- Investimentos ou desinvestimentos em produtos ou fundos de investimentos geridos, ou que contem com assessoria da Highpar, sem o prévio e expresso consentimento da área de Compliance;

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

- Investimentos ou desinvestimentos em ações ou valores mobiliários de companhias abertas, sem a prévia autorização da área de Compliance;
- Adesão ao produto conta margem;
- Realização de operações alavancadas.

Ativos Vedados

As seguintes operações e ativos são estritamente vedados a todos os Colaboradores:

- Operações de Curto Prazo: Realizar operações de "day trade", que são aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia.
- Clubes de Investimento: Participar de clubes de investimento.
- Ofertas Restritas: Participar de ofertas restritas, nos termos das normas vigentes, e de operações de Private Placement.
- Aluguel de Ativos: Tomar ou doar em aluguel qualquer tipo de valor mobiliário, seja local ou internacional.

Adicionalmente, os Colaboradores devem observar um período de manutenção (holding period) mínimo de 30 dias corridos para a maioria dos ativos. Para Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), o período de holding period é estendido para 90 dias. Operações em sentido contrário (venda após compra ou vice-versa) com o mesmo ativo só poderão ser realizadas após o decurso desses prazos.

6. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM 19)

É terminantemente vedada a realização de operações com base em informações privilegiadas ou quaisquer dados confidenciais obtidos no exercício da função. Adicionalmente, estabelece-se um período mínimo de manutenção de ativos (holding period) de trinta dias, sendo que exceções a esta regra devem ser previamente justificadas e submetidas à aprovação do departamento de Compliance.

7. GESTORA DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM 21)

Para a atividade de gestão de recursos de terceiros, aplicam-se as seguintes diretrizes, elaboradas em conformidade com a Resolução CVM nº 21/21. O objetivo é assegurar que as negociações de valores mobiliários pelos Colaboradores não criem conflitos de interesse com as operações dos fundos e carteiras de clientes geridos pela Highpar.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

É fundamental que os Colaboradores não se antecipem a ordens de compra ou venda de ativos para os clientes da gestora, prática conhecida como "front running". Desta forma, fica vedada a negociação, por parte do Colaborador, de títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda pela Gestora ou por qualquer cliente, antes que tal ordem tenha sido completamente executada ou retirada.

Com exceção dos ativos explicitamente liberados nesta política, toda e qualquer operação com valores mobiliários necessita de autorização prévia (pre-clearance) do departamento de Compliance. A autorização, uma vez concedida, terá validade para o dia de seu recebimento e para os dois pregões subsequentes. Se a operação não for executada neste prazo, uma nova autorização deverá ser solicitada.

8. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA PRÓPRIA EMPRESA

A Highpar adota estratégias de investimento para a gestão de seu próprio caixa, visando a prosperidade do negócio. As aplicações do caixa da empresa estão restritas às seguintes modalidades:

- Negociação de Ativos Financeiros considerados de renda fixa;
- Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos;
- Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa;
- Aplicação em fundos de investimentos multimercado;
- Aplicação em fundos de investimento geridos pela própria Highpar, com foco em funding e/ou subordinação para fundos de outras classes (e.g., cotas subordinadas de FIDC).

Essas diretrizes buscam garantir que a gestão dos recursos próprios da empresa seja conduzida de forma prudente e alinhada aos interesses de seus clientes e parceiros, evitando a assunção de riscos excessivos e potenciais conflitos de interesse.

9. MONITORAMENTO E CONTROLES INTERNOS

A Diretoria de Compliance é o responsável pela supervisão e monitoramento contínuo do cumprimento desta política. Para tanto, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores que apresentem uma descrição completa de seus investimentos e/ou cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras.

Anualmente, todos os Colaboradores deverão apresentar uma Declaração de Conformidade, na qual atestam que os investimentos realizados no período estão alinhados às diretrizes desta política. O departamento de Compliance manterá registros detalhados de todas as declarações, autorizações,

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

análises e ações tomadas no âmbito desta política pelo prazo mínimo de cinco anos, em conformidade com a regulamentação vigente.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política deverá ser notificado imediatamente ao departamento de Compliance. A violação desta política será considerada uma infração contratual grave, sujeitando o autor às sanções cabíveis, que podem incluir advertências, suspensões ou o desligamento por justa causa, a critério da Diretoria.

Em casos de infrações graves, como o uso de informações privilegiadas (insider trading), a prática de front running ou a manipulação de mercado, a Highpar reportará os fatos às autoridades competentes, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil, para a devida apuração e aplicação das penalidades legais. A Highpar não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a empresa seja penalizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso contra os responsáveis.

11. TERMO DE COMPROMISSO

Todo Colaborador, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Por meio deste documento, cada Colaborador declara ter ciência da existência desta política e das regras e princípios nela expostos. É de responsabilidade do departamento de Compliance verificar a conformidade das declarações emitidas pelos Colaboradores com as normas internas e externas aplicáveis.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política. A desobediência a qualquer uma das normas aqui expostas será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, CPF nº..... declaro para os devidos fins que:

1.Estou ciente da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Highpar, que recebi, li e mantenho em meu poder.

2.Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador, juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pela Highpar ou legalmente previstas.

3.Assumo o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

4.A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

Goiânia, de de 20..... .

[Nome do Colaborador]

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100